



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 9 de outubro de 2023

Ano IX - Edição nº 01850 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C25F8E7DD8B1B13866047281BBC1A334

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023, EXTRATO DE CONTRATOS.
- AVISO P.E 105/2023.
EDITAL P.E 105/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 097/2023 .
- 1º APOSTILAMENTO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 130/2023 PROCESSO Nº 356/2023.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 097/2023.
- PORTARIA Nº 862/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES.
PORTARIA Nº 863/2023 - LICENÇA PRÊMIO – EVANDRO ALMEIDA QUEIROZ.
PORTARIA Nº 864/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA PEREIRA SOUTO.
PORTARIA Nº 865/2023 - LICENÇA PRÊMIO – SONIA GALVÃO ANDRADE.
PORTARIA Nº 866/2023 - LICENÇA PRÊMIO – TAYANE CATARINA BARROS PEREIRA.
PORTARIA Nº 867/2023 - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – ZENILDO SANTOS SINTRA.
- CHAMAMENTO PARA ORÇAMENTO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.
- AVISO DE IMPUGNAÇÃO.
- PARECER IMPUGNAÇÃO.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 369.2023.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47.2023.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2023.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 081/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 371.2023.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48.2023.
- ERRATA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 366/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

F C A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.137.748/0001-17**.

Valor Global de: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Data do Contrato: **03/10/2023**.
Vigência: **12 (doze) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
13	55	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	754	2029	33903000	15000000
13	56	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	760	2029	44905200	15000000
13	57	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	758	2029	33903900	15000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **206/2022** – Pregão Eletrônico nº **063/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 367/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

NILZA APARECIDA AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº **12.444.829/0001-62**.

Valor Global de: **23.059,50 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Data do Contrato: **03/10/2023**.
Vigência: **12 (doze) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
13	55	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	754	2029	33903000	15000000
13	56	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	760	2029	44905200	15000000
13	57	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	758	2029	33903900	15000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **206/2022** – Pregão Eletrônico nº **063/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 365/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **11.493.926/0001-82**.

Valor Global de: **2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES E UNIFORMES PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESPORTE SEM LIMITES NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Data do Contrato: **03/10/2023**.
Vigência: **12 (doze) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
13	55	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	754	2029	33903000	15000000
13	56	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	760	2029	44905200	15000000
13	57	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	758	2029	33903900	15000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **206/2022** – Pregão Eletrônico nº **063/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 ID: 1022119

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELETRICO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 23/10/2023
Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 23/10/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 09 outubro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 371/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:							
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA							
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 105/2023	IV. Processo administrativo nº: 371/2023						
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELETRICO.							
VI. Tipo de licitação: <table><tr><td>(X)</td><td>Por item</td></tr><tr><td>()</td><td>Por lote</td></tr><tr><td>()</td><td>Global</td></tr></table> Menor Preço	(X)	Por item	()	Por lote	()	Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social
(X)	Por item						
()	Por lote						
()	Global						
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato						
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 19/10/2023 às 08h00min horas do dia 23/10/2023. Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 23/10/2023 (Horário de Brasília) BB: 1022119 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento: Sigiloso							
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 105/2023

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELETRICO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido **no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".
- 6.9.1Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.
- 6.10Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;

b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**

c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;

d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**

e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;

f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 02 de outubro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 105/2023
---	--------------------

1. OBJETO

Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de material de construção, ferramentas, hidráulico, elétrico.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura de um processo administrativo de registro de preço para a aquisição de materiais de construção é uma medida estratégica de grande importância para a Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias do município de Jequié, assim como para a gestão pública como um todo. Esta ação oferece várias vantagens e justificativas:

Economia de Recursos Públicos: O processo de registro de preços permite a aquisição de materiais em larga escala, o que geralmente leva a preços mais baixos devido à economia de escala. Isso possibilita que o município economize recursos públicos ao adquirir os materiais de construção necessários para as diversas obras e projetos planejados para o ano de 2023.

Agilidade e Eficiência: O registro de preços agiliza o processo de compra, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para aquisição dos materiais. Isso é fundamental para garantir que as obras e projetos da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias possam ser executados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Atendimento à Demanda Variável: A justificativa para o quantitativo solicitado baseado no ano de 2022, acrescido da demanda prevista para 2023, leva em consideração a natureza variável das demandas de construção. As secretarias públicas frequentemente enfrentam flutuações na demanda de acordo com os projetos em andamento e as novas necessidades que surgem. Ter um estoque de materiais de construção disponível a preços registrados permite que o município responda prontamente a essas variações, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios demorados.

Transparência e Controle de Gastos: O processo de registro de preços é transparente e sujeito a um controle rigoroso, o que contribui para a gestão eficaz dos recursos públicos. Além disso, facilita a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade, assegurando que os gastos estejam alinhados com as necessidades e prioridades do município.

Planejamento Orçamentário: A aquisição de materiais de construção por meio de registro de preços permite um melhor planejamento orçamentário, pois os preços são fixados previamente. Isso auxilia na gestão financeira das secretarias e evita surpresas no decorrer do ano.

Em resumo, a abertura de um processo administrativo de registro de preço para a aquisição de materiais de construção é uma medida estratégica que contribui para a eficiência na gestão pública, o uso racional dos recursos, a flexibilidade para atender às demandas variáveis e a transparência na aplicação dos recursos municipais. Portanto, é uma iniciativa que deve ser considerada como parte das políticas de compras públicas do município de Jequié.

3. ESPECIFICAÇÃO

Processo de compra com dotação para todas as secretarias do município de Jequié.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	---------------	------	-------	-------------------	-------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	94037	ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,70 X 2,10M = 14CM	100	UN		
2	94038	ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,80 X 2,10M = 14CM	120	UN		
3	94054	ARAME GALVANIZADO N10	300	KG		
4	94055	ARAME GALVANIZADO N12	300	KG		
5	94044	ALICATE DE CORTE	50	UN		
6	94045	ALICATE DE PONTA.	30	UN		
7	94062	ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINA DE SERRA DE 10 E 12 POL.	30	UN		
8	94089	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 7X7CM	5.000	M		
9	94090	BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 06 FUROS	90.000	UN		
10	94092	BLOCO CERAMICA FURADO 19X29 COM 08 FUROS	60.000	UN		
11	94114	CADEADO MACIÇO Nº 20	100	UN		
12	94115	CADEADO MACIÇO Nº 30	100	UN		
13	94116	CADEADO MACIÇO Nº 40	100	UN		
14	94118	CADEADO MACIÇO Nº 25	100	UN		
15	94119	CADEADO MACIÇO Nº 35	100	UN		
16	94121	CADEADO MACIÇO Nº 45	100	UN		
17	94135	CARRO DE MÃO COMPLETO (PNEU/CÂMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO CAP.50L	150	UN		
18	62397	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	700	UN		
19	63193	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA 220V	120	UN		
20	66816	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	200	UN		
21	68886	FITA ISOLANTE 20M PRETA	250	UN		
22	89582	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.	150	UN		
23	89384	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.	200	UN		
24	61508	CAL HIDRATADA SACO DE 5KG	700	SC		
25	68267	CAL HIDRATADA SACO 15KG	500	SC		
26	62760	AGUARRÁS 0,9L	100	UN		
27	54600	CAP ESGOTO PVC 100MM	100	UN		
28	93820	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	200	UN		
29	94150	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL 6MM(MADEIRITE)	100	UN		
30	94142	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE	700	M2		
31	94144	CERÂMICA ESMALTADA 33X33CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE	700	M2		
32	94145	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V PARA PISO	700	M2		
33	94146	CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V PARA PISO	700	M2		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	94136	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50M	50	UN		
35	94205	DESEMPENADEIRA LISA 8X8MM AÇO ACROADO 1020 CABO ABERTO	100	UN		
36	93766	ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO (TAMPA)	200	UN		
37	93767	ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO INFANTIL (TAMPA)	150	UN		
38	93768	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CAIXA E DESCARGA ACOPLADA	120	UN		
39	93782	CAIXA DESCARGA COM TUBO	200	UN		
40	93783	CAIXA DESCARGA SEM TUBO	150	UN		
41	94183	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7"	100	UN		
42	94184	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	100	UN		
43	94185	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 7"	100	UN		
44	94187	CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	100	UN		
45	94188	CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.50CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO	150	UN		
46	94197	CORDA DE SISAL 6MM	150	M		
47	94194	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM	200	M		
48	94196	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 8MM	150	M		
49	94209	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO EM PEDRAS, DIÂMETRO DE 4"	150	UN		
50	94215	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" CART. C/03	100	UN		
51	94081	DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA PLASTICA	100	UN		
52	94083	DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA FLEXIVEL DE METAL CROMADO	100	UN		
53	94224	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50	300	KG		
54	94227	EMENDA PARA FORRO DE PVC	600	M		
55	93586	ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 3/4 50M	80	UN		
56	93821	FITA VEDA ROSCA 18X50M	200	UN		
57	94264	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	50	UN		
58	94242	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA EXTERNA (CHAVE PEQUENA)	80	UN		
59	94260	FILITO 17 KG	500	SC		
60	94270	FORRO PVC TALA C/ 6MTS	500	M2		
61	93825	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM	300	UN		
62	93850	KIT MECANISMO DUPLO PARA CAIXA DE DESCARGA	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	94538	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO	100	UN		
64	89501	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.	50	PC		
65	89502	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.	50	PC		
66	93519	LIXA DE FERRO Nº 100	50	PC		
67	94289	LÂMINA DE SERRA AÇO CARBONO	150	UN		
68	94294	LIMA P/MOTOR SERRA	15	UN		
69	93671	LAMPADA DE LED 40W 220W	1.000	UN		
70	94305	LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO TAMANHOS VARIADOS	150	PR		
71	94311	LUVA VAQUETA CANO CURTO TAM. VARIADOS	200	PR		
72	93862	LUVA SOLDABEL SIMPLES 20MM	300	UN		
73	93866	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL 20MM	200	UN		
74	93869	LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100MM	200	UN		
75	94316	MADEIRITE MARINHEIRA DE 9MM	100	UN		
76	94340	MASSA EPOXI 3,6 L	50	UN		
77	98102	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA ALAVANCA EXTERNA COM CHAVE PEQUENA	300	UN		
78	93667	LAMPADA DE LED 20W 220W	400	UN		
79	94344	NÍVEL DE MÃO	50	UN		
80	94346	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO DE POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE (INCOLOR) C/VÁLVULA	100	UN		
81	94395	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50CM	50	UN		
82	93702	PINO FEMEA 20A 2P+T	150	UN		
83	93703	PINO MACHO 20A 2P+T	150	UN		
84	94416	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10	100	UN		
85	94417	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80X2,10	100	UN		
86	94428	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,70X2,10	100	UN		
87	94429	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,80X2,11	100	UN		
88	94442	PREGO POLIDO 18X27=2.1/2X10	500	KG		
89	94441	PREGO POLIDO 16X27=2.1/2``X12	100	KG		
90	94455	PRUMO DE CENTRO 200G	30	UN		
91	94423	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		0,70X2,10M			
92	94360	PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 10	500	UN	
93	94349	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4 S/ CABO Nº 4	120	UN	
94	93705	PLAFONIER DECORATIVO BRANCO PVC 125/1	80	UN	
95	93357	PADRÃO COMPLETO MONOFÁSICO	150	UN	
96	93708	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	70	UN	
97	93709	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES	70	UN	
98	93710	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	70	UN	
99	93711	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	70	UN	
100	94459	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M	80	UN	
101	93722	REFLETOR LED 100W 220V	150	UN	
102	93723	REFLETOR LED 200W 220V	150	UN	
103	94543	REVESTIMENTO DE PAREDE ARTICO 32X60	500	M2	
104	94545	REVESTIMENTO CERAMICO CHAMONIX BRANCO 60X60	1.000	M2	
105	98103	REGUA DE ALUMINIO P/PEDREIRO 3M	120	UN	
106	94461	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI 7X3CM	12.000	M	
107	94462	RODA FORRO DE PVC 1ª LINHA	2.000	M	
108	96350	REJUNTE PARA PISO DIVERSAS CORES 1KG	800	UN	
109	94474	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 25X2,5CM=3M	1.500	UN	
110	94475	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 30X2,5CM=3M	1.500	UN	
111	93732	TAMPA CEGA 4X4	300	UN	
112	93950	TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 2 CUBAS 1,10M	50	UN	
113	94488	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (REDONDA)	150	MI	
114	94489	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA	20	MI	
115	94490	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 6MMX244X1,10CM	300	UN	
116	93733	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA	400	UN	
117	93734	TOMADA PARA COMPUTADOR COMPLETA	500	UN	
118	93735	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR	400	UN	
119	93736	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL SIMPLES	500	UN	
120	93737	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4=3M ANTICHAMA	150	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121	93738	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1=3M ANTICHAMA	150	UN		
122	93739	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4=3M ANTICHAMA	150	UN		
123	93740	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2=3M ANTICHAMAS	150	UN		
124	93741	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3=3M ANTICHAMA	100	UN		
125	94506	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M ESTOJO ABERTO EM ABS CORPO DE BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	30	UN		
126	94507	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	70	UN		
127	94508	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	70	UN		
128	94509	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	70	UN		
129	93731	TAMPA CEGA 4X2	300	UN		
130	45208	TINTA ESMALTE SINTETICO , NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 3,6L	200	GL		
131	93544	TINTA LATEX PARA PISO 18L DIVERSAS CORES	450	LT		
132	93538	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18LT	150	LT		
133	93539	TINTA LATEX BRANCA 3,6L	200	GL		
134	93540	TINTA LATEX 3,6L CORESA DIVERSAS	150	GL		
135	91974	THINNER (PU) 5000 GALÃO 5 LITROS .	80	GL		
136	91990	THINNER PU 900ML	150	L		
137	58712	MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)	400	SC		
138	93535	SOLVENTE 0,9L	150	L		
139	63454	SOLVENTE LATA 5 L	150	UN		
140	59854	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	100	UN		
141	93525	ROLO DE ESPUMA 15CM	100	UN		
142	94304	LUVA DE BORRACHA P/ ELÉTRICISTA P/ 450V COM COBERTURA	30	PR		
143	93526	ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 23 CM	100	UN		
144	96346	MALHA POP 20X20MM 2X3MT	2.000	UN		
145	94510	VASSOURA DE AÇO	150	UN		
146	94513	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM=12M	1.500	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

147	94514	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/2" = 12,50MM = 12M	800	UN		
148	94519	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16" = 8.0MM = 12M	1.000	UN		
149	94521	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 4.2MM = 12M	1.000	UN		
150	94831	TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS	1.000	UN		
151	53050	TINTA ZARCAO, A OLEO, ANTICORROSIVO. EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS.	100	GL		
152	89454	DESINGRIPANTE, LATA AEROSOL DE 300ML/200G, COM BICO PARA AUXILIO DA APLICAÇÃO.	50	UN		
153	94238	ESTOPA POLIMENTO 150G	150	UN		
154	93621	CABO DE COBRE FLEXIVEL 3X2,5 MM	100	PEC		
155	62582	AGUARRÁS GALÃO 5L	150	GL		
156	69120	CABEÇOTE TRICUTES 41X2 PARA ROÇADEIRA	150	UN		
157	98121	FIO DE NYLON TRIMCUT 41-2 ROSCA GROSSA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-220	300	UN		
158	98120	REBITE ALUMINIO 4X18MM COM 500PEÇAS	80	UN		
159	98119	REBITE ALUMINIO 4X12MM COM 500PEÇAS	80	UN		
160	98118	PRIMER ASFALTICO 1KG	200	UN		
161	98117	PLAFON PLASTICO COM BOCAL	600	UN		
162	68223	MASSA PLÁSTICA 1KG	150	UN		
163	98116	LIMA PARA ENXADA	20	UN		
164	98115	INTERRUPTOR 2+ TOMADA	500	UN		
165	98114	INTERRUPTOR 2+	500	UN		
166	98113	INTERRUPTOR 1+ TOMADA	500	UN		
167	98112	INTERRUPTOR 1+	500	UN		
168	98111	ELETRACALHA PERFURADA LEVE TIPO U 100X50X3	150	UN		
169	98104	BROCA AÇO 4.0MM A 12MM	50	UN		
170	98105	CAIXA SAFONADA 100X100X50	200	UN		
171	98106	CAIXA SAFONADA 150X150X50	200	UN		
172	98107	COLA INSTANTANEA 20G TIPO COLA TUDO	100	UN		
173	98108	COLA SILICONE 200GR VEDA CALHA	150	UN		
174	98109	FIO DE ROCADEIRA 3.0MM	600	UN		
175	98110	FITA DE AÇO PERFURADA 30MT	150	UN		
176	98122	FITA CREPE 18X50MT	200	UN		
177	98123	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 1X9	250	KG		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

08(Oito) dias uteis.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12(doze) meses.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

XX

8. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante entrega dos materiais.

9. FISCAL DO CONTRATO

samuel

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 371/2023
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELETRICO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	94037	ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,70 X 2,10M = 14CM	100	un		
2	Mat.	94038	ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,80 X 2,10M = 14CM	120	un		
3	Mat.	94054	ARAME GALVANIZADO N10	300	kg		
4	Mat.	94055	ARAME GALVANIZADO N12	300	kg		
5	Mat.	94044	ALICATE DE CORTE	50	un		
6	Mat.	94045	ALICATE DE PONTA.	30	un		
7	Mat.	94062	ARCO DE SERRA REGULAVEL PARA LAMINA DE SERRA DE 10 E 12 POL.	30	un		
8	Mat.	94089	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 7X7CM	5000	m		
9	Mat.	94090	BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 06 FUROS	90000	un		
10	Mat.	94092	BLOCO CERAMICA FURADO 19X29 COM 08 FUROS	60000	un		
11	Mat.	94114	CADEADO MACIÇO Nº 20	100	un		
12	Mat.	94115	CADEADO MACIÇO Nº 30	100	un		
13	Mat.	94116	CADEADO MACIÇO Nº 40	100	un		
14	Mat.	94118	CADEADO MACIÇO Nº 25	100	un		
15	Mat.	94119	CADEADO MACIÇO Nº 35	100	un		
16	Mat.	94121	CADEADO MACIÇO Nº 45	100	un		
17	Mat.	94135	CARRO DE Mão COMPLETO (PNEU/CâMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE Aço CAP.50L	150	un		
18	Mat.	62397	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	700	UN		
19	Mat.	63193	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA 220V	120	UN		
20	Mat.	66816	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	200	UN		
21	Mat.	68886	FITA ISOLANTE 20M PRETA	250	UN		
22	Mat.	89582	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.	150	un		
23	Mat.	89384	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.	200	UN		
24	Mat.	61508	CAL HIDRATADA SACO DE 5KG	700	SC		
25	Mat.	68267	CAL HIDRATADA SACO 15KG	500	SC		
26	Mat.	62760	AGUARRÁS 0,9L	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Mat.	54600	CAP ESGOTO PVC 100MM	100	UN		
28	Mat.	93820	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	200	un		
29	Mat.	94150	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA TIPO NAVAL 6MM(MADEIRITE)	100	un		
30	Mat.	94142	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE	700	m2		
31	Mat.	94144	CERÂMICA ESMALTADA 33X33CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE	700	m2		
32	Mat.	94145	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V PARA PISO	700	m2		
33	Mat.	94146	CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V PARA PISO	700	m2		
34	Mat.	94136	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50M	50	un		
35	Mat.	94205	DESEMPENADEIRA LISA 8X8MM AÇO ACROADO 1020 CABO ABERTO	100	un		
36	Mat.	93766	ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO (TAMPA)	200	un		
37	Mat.	93767	ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO INFANTIL (TAMPA)	150	un		
38	Mat.	93768	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CAIXA E DESCARGA ACOPLADA	120	un		
39	Mat.	93782	CAIXA DESCARGA COM TUBO	200	un		
40	Mat.	93783	CAIXA DESCARGA SEM TUBO	150	un		
41	Mat.	94183	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7"	100	un		
42	Mat.	94184	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	100	un		
43	Mat.	94185	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 7"	100	un		
44	Mat.	94187	CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	100	un		
45	Mat.	94188	CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.50CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO	150	un		
46	Mat.	94197	CORDA DE SISAL 6MM	150	m		
47	Mat.	94194	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM	200	m		
48	Mat.	94196	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 8MM	150	m		
49	Mat.	94209	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO EM PEDRAS, DIÂMETRO DE 4"	150	un		
50	Mat.	94215	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" CART. C/03	100	un		
51	Mat.	94081	DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA PLASTICA	100	UN		
52	Mat.	94083	DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA FLEXIVEL DE METAL CROMADO	100	UN		
53	Mat.	94224	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO ø2,50	300	kg		
54	Mat.	94227	EMENDA PARA FORRO DE PVC	600	m		
55	Mat.	93586	ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 3/4 50M	80	un		
56	Mat.	93821	FITA VEDA ROSCA 18X50M	200	un		
57	Mat.	94264	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	50	un		
58	Mat.	94242	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA EXTERNA (CHAVE PEQUENA)	80	un		
59	Mat.	94260	FILITO 17 KG	500	sc		
60	Mat.	94270	FORRO PVC TALA C/ 6MTS	500	m2		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	Mat.	93825	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM	300	un		
62	Mat.	93850	KIT MECANISMO DUPLO PARA CAIXA DE DESCARGA	150	un		
63	Mat.	94538	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO	100	UN		
64	Mat.	89501	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.	50	pc		
65	Mat.	89502	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.	50	pc		
66	Mat.	93519	LIXA DE FERRO Nº 100	50	pc		
67	Mat.	94289	LÂMINA DE SERRA AÇO CARBONO	150	un		
68	Mat.	94294	LIMA P/MOTOR SERRA	15	un		
69	Mat.	93671	LAMPADA DE LED 40W 220W	1000	UN		
70	Mat.	94305	LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO TAMANHOS VARIADOS	150	pr		
71	Mat.	94311	LUVA VAQUETA CANO CURTO TAM. VARIADOS	200	pr		
72	Mat.	93862	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 20MM	300	un		
73	Mat.	93866	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	200	un		
74	Mat.	93869	LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100MM	200	un		
75	Mat.	94316	MADEIRITE MARINHEIRA DE 9MM	100	un		
76	Mat.	94340	MASSA EPOXI 3,6 L	50	un		
77	Mat.	98102	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA ALAVANCA EXTERNA COM CHAVE PEQUENA	300	un		
78	Mat.	93667	LAMPADA DE LED 20W 220W	400	UN		
79	Mat.	94344	NÍVEL DE MÃO	50	un		
80	Mat.	94346	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO DE POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE (INCOLOR) C/VÁLVULA	100	un		
81	Mat.	94395	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50CM	50	un		
82	Mat.	93702	PINO FEMEA 20A 2P+T	150	UN		
83	Mat.	93703	PINO MACHO 20A 2P+T	150	UN		
84	Mat.	94416	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10	100	un		
85	Mat.	94417	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80X2,10	100	un		
86	Mat.	94428	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,70X2,10	100	un		
87	Mat.	94429	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,80X2,11	100	un		
88	Mat.	94442	PREGO POLIDO 18X27=2.1/2X10	500	kg		
89	Mat.	94441	PREGO POLIDO 16X27=2.1/2"X12	100	kg		
90	Mat.	94455	PRUMO DE CENTRO 200G	30	un		
91	Mat.	94423	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,70X2,10M	50	un		
92	Mat.	94360	PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 10	500	un		
93	Mat.	94349	Pá AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4 S/ CABO Nº 4	120	un		
94	Mat.	93705	PLAFONIER DECORATIVO BRANCO PVC 125/1	80	UN		
95	Mat.	93357	PADRÃO COMPLETO MONOFÁSICO	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

96	Mat.	93708	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	70	UN		
97	Mat.	93709	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES	70	UN		
98	Mat.	93710	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	70	UN		
99	Mat.	93711	QUADRO PVC DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	70	UN		
100	Mat.	94459	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2M	80	un		
101	Mat.	93722	REFLETOR LED 100W 220V	150	UN		
102	Mat.	93723	REFLETOR LED 200W 220V	150	UN		
103	Mat.	94543	REVESTIMENTO DE PAREDE ARTICO 32X60	500	M2		
104	Mat.	94545	REVESTIMENTO CERÂMICO CHAMONIX BRANCO 60X60	1000	m2		
105	Mat.	98103	REGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO 3M	120	un		
106	Mat.	94461	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI 7X3CM	12000	m		
107	Mat.	94462	RODA FORRO DE PVC 1ª LINHA	2000	m		
108	Mat.	96350	REJUNTE PARA PISO DIVERSAS CORES 1KG	800	un		
109	Mat.	94474	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 25X2,5CM=3M	1500	UN		
110	Mat.	94475	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 30X2,5CM=3M	1500	UN		
111	Mat.	93732	TAMPA CEGA 4X4	300	UN		
112	Mat.	93950	TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,10M	50	un		
113	Mat.	94488	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (REDONDA)	150	mi		
114	Mat.	94489	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA	20	mi		
115	Mat.	94490	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 6MMX244X1,10CM	300	un		
116	Mat.	93733	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA	400	UN		
117	Mat.	93734	TOMADA PARA COMPUTADOR COMPLETA	500	UN		
118	Mat.	93735	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR	400	UN		
119	Mat.	93736	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL SIMPLES	500	UN		
120	Mat.	93737	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4=3M ANTICHAMA	150	UN		
121	Mat.	93738	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1=3M ANTICHAMA	150	UN		
122	Mat.	93739	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1.1/4=3M ANTICHAMA	150	UN		
123	Mat.	93740	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1/2=3M ANTICHAMAS	150	un		
124	Mat.	93741	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3=3M ANTICHAMA	100	un		
125	Mat.	94506	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M ESTOJO ABERTO EM ABS CORPO DE BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	30	un		
126	Mat.	94507	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	70	un		
127	Mat.	94508	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	70	un		
128	Mat.	94509	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	70	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

129	Mat.	93731	TAMPA CEGA 4X2	300	UN		
130	Mat.	45208	TINTA ESMALTE SINTETICO , NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 3,6L	200	GL		
131	Mat.	93544	TINTA LATEX PARA PISO 18L DIVERSAS CORES	450	LT		
132	Mat.	93538	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18LT	150	LT		
133	Mat.	93539	TINTA LATEX BRANCA 3,6L	200	GL		
134	Mat.	93540	TINTA LATEX 3,6L CORESA DIVERSAS	150	GL		
135	Mat.	91974	THINNER (PU) 5000 GALÃO 5 LITROS .	80	GL		
136	Mat.	91990	THINNER PU 900ML	150	I		
137	Mat.	58712	MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)	400	SC		
138	Mat.	93535	SOLVENTE 0,9L	150	L		
139	Mat.	63454	SOLVENTE LATA 5 L	150	un		
140	Mat.	59854	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	100	UN		
141	Mat.	93525	ROLO DE ESPUMA 15CM	100	un		
142	Mat.	94304	LUVA DE BORRACHA P/ ELÉTRICISTA P/ 450V COM COBERTURA	30	pr		
143	Mat.	93526	ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 23 CM	100	un		
144	Mat.	96346	MALHA POP 20X20MM 2X3MT	2000	un		
145	Mat.	94510	VASSOURA DE AÇO	150	un		
146	Mat.	94513	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM=12M	1500	un		
147	Mat.	94514	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/2" =12,50MM =12M	800	un		
148	Mat.	94519	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16"=8.0MM=12M	1000	un		
149	Mat.	94521	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 4.2MM=12M	1000	un		
150	Mat.	94831	TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS	1000	UN		
151	Mat.	53050	TINTA ZARCAO, A OLEO, ANTICORROSIVO. EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS.	100	GL		
152	Mat.	89454	DESINGRIPANTE, LATA AEROSOL DE 300ML/200G, COM BICO PARA AUXILIO DA APLICAÇÃO.	50	UN		
153	Mat.	94238	ESTOPA POLIMENTO 150G	150	un		
154	Mat.	93621	CABO DE COBRE FLEXIVEL 3X2,5 MM	100	pec		
155	Mat.	62582	AGUARRÁS GALÃO 5L	150	GL		
156	Mat.	69120	CABEÇOTE TRICUTES 41X2 PARA ROÇADEIRA	150	UN		
157	Mat.	98121	FIO DE NYLON TRIMCUT 41-2 ROSCA GROSSA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-220	300	UN		
158	Mat.	98120	REBITE ALUMINIO 4X18MM COM 500PEÇAS	80	UN		
159	Mat.	98119	REBITE ALUMINIO 4X12MM COM 500PEÇAS	80	UN		
160	Mat.	98118	PRIMER ASFALTICO 1KG	200	UN		
161	Mat.	98117	PLAFON PLASTICO COM BOCAL	600	UN		
162	Mat.	68223	MASSA PLÁSTICA 1KG	150	UN		
163	Mat.	98116	LIMA PARA ENXADA	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

164	Mat.	98115	INTERRUPTOR 2+ TOMADA	500	UN		
165	Mat.	98114	INTERRUPTOR 2+	500	UN		
166	Mat.	98113	INTERRUPTOR 1+ TOMADA	500	UN		
167	Mat.	98112	INTERRUPTOR 1+	500	UN		
168	Mat.	98111	ELETRACALHA PERFURADA LEVE TIPO U 100X50X3	150	UN		
169	Mat.	98104	BROCA AÇO 4.0MM A 12MM	50	UN		
170	Mat.	98105	CAIXA SAFONADA 100X100X50	200	UN		
171	Mat.	98106	CAIXA SAFONADA 150X150X50	200	UN		
172	Mat.	98107	COLA INSTANTANEA 20G TIPO COLA TUDO	100	UN		
173	Mat.	98108	COLA SILICONE 200GR VEDA CALHA	150	UN		
174	Mat.	98109	FIO DE ROCADEIRA 3.0MM	600	UN		
175	Mat.	98110	FITA DE AÇO PERFURADA 30MT	150	UN		
176	Mat.	98122	FITA CREPE 18X50MT	200	UN		
177	Mat.	98123	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 1X9	250	KG		
						Valor Total:	

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 105/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 105/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP 105/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 105/2023, constante do Processo Administrativo nº 371/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 371/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELETRICO.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 371/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

16.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

16.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

16.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 16.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

17.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRAULICO, ELETRICO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 105/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2023**

Processo Administrativo: 324/2023
Pregão Eletrônico SRP: 097/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01829/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 06/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 06/09/2023.

Data abertura: 19 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EM PRAÇAS, VIAS, PASSEIOS E NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.474.242/0002-87**, situada com endereço comercial na Rua A Chácaras Provisão, s/n, Lote 04 e 05, área Rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 28 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2023

Processo Administrativo: 324/2023
Pregão Eletrônico SRP: 097/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01829/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 06/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 06/09/2023.

Data abertura: 19 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EM PRAÇAS, VIAS, PASSEIOS E NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.474.242/0002-87**, situada com endereço comercial na Rua A Chácaras Provisão, s/n, Lote 04 e 05, área Rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

1º APOSTILAMENTO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 130/2023
PROCESSO N° 356/2023

JADE VEICULOS LTDA com endereço Av. Presidente Dutra nº 2677, Brasília Feira de Santana - Ba – CEP:44.088-451 CNPJ 10.929.425/0001-33, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 09/ 2021, Contrato n° 128/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: CONTATRAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA AUTORIZADA JADE VEICULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DA FABRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS, E AINDA LUBRIFICANTES.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ: 2193- Gestão das ações do Auxílio Brasil e do Cadastro único

Elemento: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1660000 – Transferência de Fundos Nacional de Assistência Social- FNAS

LEI N° 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 Outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
78CA4CE8A01ADFA212B7A22002982380

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2023
Pregão Eletrônico nº 131/2022

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº97, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460, CNPJ/MF Sob o 32.300.729/0001-70 através do seu representante legal, LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA, observado a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, Contrato nº 52/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 52/2023, firmado em 14 de fevereiro de 2023, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de cartuchos de impressoras de jato de tinta e a laser; substituição de peças de impressoras; e aquisição de cartuchos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e seus departamentos.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: - 2200 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
985118F4312121F671666FAAE1CA8353

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 097/2023**

Processo Administrativo: 324/2023
Pregão Eletrônico SRP: 097/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01829/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 06/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 06/09/2023.

Data abertura: 19 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EM PRAÇAS, VIAS, PASSEIOS E NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.474.242/0002-87**, situada com endereço comercial na Rua A Chácaras Provisão, s/n, Lote 04 e 05, área Rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 28 de setembro de 2023.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2023

Processo Administrativo: 324/2023
Pregão Eletrônico SRP: 097/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01829/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 06/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 06/09/2023.

Data abertura: 19 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE EM PRAÇAS, VIAS, PASSEIOS E NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.474.242/0002-87**, situada com endereço comercial na Rua A Chácaras Provisão, s/n, Lote 04 e 05, área Rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 297.980,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 862 - E M 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2592/23, de 02 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 - C, Matrícula nº 6312, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 15 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 862 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 863 - E M 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10001/23, de 04 de setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EVANDRO ALMEIDA QUEIROZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Motorista, Nível/Classe: A- 7, Matrícula nº 3920, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 863 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 864 - E M 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8621/23, de 25 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA PEREIRA SOUTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2- H, Matrícula nº 4030, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 15 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 864 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 865 - E M 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6093/23, de 18 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SONIA GALVÃO ANDRADE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2- F, Matrícula nº 6262, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 865 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 866 - E M 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8687/23, de 26 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **TAYANE CATARINA BARROS PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2- B, Matrícula nº 6554, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 02 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 866 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 867 - E M 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo n.º 377/15, de 11 de fevereiro de 2005

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **60 (sessenta) Horas Extras Mensais**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **ZENILDO SANTOS SINTRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Carpinteiro, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 539, conforme parecer jurídico nº 0410/2005.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 867 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender, emergencialmente, a Alimentação Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, devido a rescisão unilateral das atas de registro de preços nº 144 e 145/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. EMBALAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao, numero do lote, prazo/data de validade, composicao, endereco e/ou telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem; O produto devera atender a(s) Norma(s) a(s) portaria(s) e resolucao (oes) vigente(s) da ANVISA e INMETRO.	36.000	KG		
2	MAÇÃ: Características: Maçã Fuji de 1ª qualidade, cada unidade deve pesar 100 g. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	17.050	KG		
3	OVOS Características: Ovos vermelhos ou brancos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em bandeja descartável, com capacidade para 12 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de Inspeção Estadual (SIE) Ou Federal (SIF). Validade: mínimo 30 dias da data de entrega.	487.050	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	CARNE, de frango, peito, com osso, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	30.450	KG		
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE 1ª qualidade, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	14.750	KG		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com , respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- As proponentes deverão apresentar cópia do alvará de vigilância atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação / produção/ comercialização de gêneros alimentícios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação do órgão e no endereço Rua Corredor Costa Brito, S/N, Centro, Jequié-BA, local onde funciona a Divisão da Alimentação Escolar.
- O serviço de distribuição pelos fornecedores dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser executado por profissionais habilitados para tal, em transporte apropriado, segundo legislação específica da Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA (veículo limpo, desinfetado, com embalagens em caixas, plásticos resistentes ou caixas plásticas, sem que os alimentos entrem em contato direto com o veículo de transporte).
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 07(sete) dias ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior.
- É de total responsabilidade da empresa fornecedora todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado.

Jequié-BA, 09 de outubro de 2023.

JULIANE SANTOS CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – ID – 1021897 - SMS – Objeto: contratação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de lixo hospitalar SRP. Data da disputa: 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 18 de outubro de 2023. COMUNICAMOS QUE FOI JULGADA IMPROCEDENTE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA G-GREEN GESTÃO AMBIENTAL. PARECER ANEXO. Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 09 de outubro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº134/2023

Jequié-Bahia, 09 de outubro de 2023

À Ilm Sr^a.
TIAGO ALVES GUIMARÃES
PREGOEIRO

Ref: **Pregão ELETRÔNICO Nº029/2023**- Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria de Saúde Municipal de Jequié-BA, acerca da IMPUGNAÇÃO DE EDITAL protocolizada pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, os quais foram apresentados através de formato eletrônico (e-mail), no dia 04 de outubro de 2023, em face do Edital supramencionado que visa a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final de lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, e portanto é considerada **tempestiva**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ademais, há que se registrar que todos os itens constantes do processo licitatório em comento foram escolhidos após várias reuniões e pesquisas dos integrantes da Comissão de Licitação e Secretaria responsável, com o único objetivo de atender às necessidades do Município e seus munícipes, sem qualquer intuito de favorecer ou direcionar a escolha de possíveis concorrentes do certame.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontento da licitante B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., está relacionada a

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



exigência em linhas gerais, que pretende que seja retirada a exigência quanto a vedação da subcontratação do serviço solicitado, disposta no item 2.2.1 “*É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros*”. Alegando que, por se tratar de um serviço com várias etapas em sua execução, se pudesse fraciona-lo e permitir que a etapa de descarte por exemplo pudesse ser subcontratada, este traria melhor condições ao valor e por conseguinte melhores condições ao contrato, entretanto diferentemente do que fora explanado a própria lei 8.666/93 no art. 78, inciso IV prevê:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Ou seja, a regra dos contratos administrativos é que não se admita a subcontratação nos contratos administrativos até porque ela chamará para si a responsabilidade da execução do contrato na totalidade, inclusive da execução deste subcontrato, o que não vem ao caso no objeto em questão, tendo em vista que se faz necessária não só o recolhimento como o descarte final do lixo coletado para que se tenha a destinação correta, cumprindo a universalidade do quanto pretendido.

Desse modo, no que tange aos serviços objeto da subcontratação, esses não poderão ser os itens principais do contrato, especialmente aqueles para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica por ocasião da abertura do certame, como se trata da questão em discussão, demonstrado assim a impossibilidade do quanto pleiteado.

É sabido que a própria Constituição Federal de 1988 preceitua com severo rigor a admissibilidade das exigências mínimas possíveis. É imperioso salientar também que a Constituição autoriza somente exigências que configurem um

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



mínimo de segurança, não se admitindo requisitos que vão além disso.

Vejam os:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

Destarte, imperioso salientar também que o Processo Licitatório em questão possui respaldo no PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dentro dos limites da legalidade e não tem o objetivo de frustrar o caráter competitivo e/ou isonômico do certame.

Assim sendo, OPNA-SE pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado, por tudo quanto alegado, entendendo pelo prosseguimento do feito em todos os seus termos, de modo que entendendo que fora não houve direcionamento ou restrição quanto a competitividade, sem direcionamento, obedecendo por conseguinte aos princípios gerais de direito e das licitações.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22.097/2021

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2023

Processo nº: 370/2023

Inexigibilidade Nº 47.2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.051.801/0001-06 sediado(a) na Rua Aldegundes de Araújo, nº 09, Ruy Falcão, Pau Brasil/BA CEP: 45.890-000.

Objeto: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Netinho do Forró" para apresentação musical no tradicional evento da 8º Cavalgada da Paixão a ser realizado no Distrito de Itaibó, Jequié-BA, neste ano de 2023.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação orçamentária:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, 05.10.2023 a 01.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

Processo nº: 370/2023

Contrato Nº 369.2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.051.801/0001-06 sediado(a) na Rua Aldegundes de Araújo, nº 09, Ruy Falcão, Pau Brasil/BA CEP: 45.890-000.

Objeto: contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Netinho do Forró" para apresentação musical no tradicional evento da 8ª Cavalgada da Paixão a ser realizado no Distrito de Itaibó, Jequié-BA, neste ano de 2023.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, 05.10.2023 a 01.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO DE BARRO LTDA, com endereço à Rua Manoel Novaes, nº50, São Luiz, Jequié-BA, CEP 45.203-370, **CNPJ/MF Sob o 15.721.397/0001-88**, através do seu representante legal, **THIAGO OLIVEIRA**, portador do R.G. n.º **6996**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **818.735**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 628.970,00 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 092/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	1.000	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAREDE DE BLOCO DE GESSO - 50X65CM	128,48	128.480,00
002	2.000	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAREDE ACARTONADO COM MONTANTE E GUIA DE 70MM, PARAFUSO PONTA AGUDA 3,5X25MM E FITA COM MASSA	154,41	308.820,00
003	1.000	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FORRO EM PLACA DE GESSO	66,47	66.470,00
004	2.000	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GESSO ACARTONADO, COM BRANCA, PLACAS 1243X618MM	62,60	125.200,00
					628.970,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9390D6A5DED006D80871AE9B4C3C85F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o termo de referência após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA JOÃO DE BARRO LTDA, CNPJ: 15.721.397/0001-88.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2023

Processo nº: 365/2023

Inexigibilidade Nº 46/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: VALERIA SILVA PORTO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.473.186/0001-67, sediado na R Florival Amorim, Nº 106 B, Primavera, Barra do Choça/BA, CEP 45.120-000.

Objeto: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Sela Rasgada" para apresentação musical no tradicional evento da V Cavalgada Patroas do Sol a ser realizado no parque de exposições Luiz Carlos Braga, Jequiezinho, Jequié-BA, neste ano de 2023.
O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 74, inciso II c/c com o decreto nº 24.162 de fevereiro de 2023.
O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o decreto municipal 24.162, de 26 de fevereiro de 2023.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, 03.10.2023 a 30.01.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

Processo nº: 365/2023

Contrato Nº 363/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: VALERIA SILVA PORTO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.473.186/0001-67, sediado na R Florival Amorim, Nº 106 B, Primavera, Barra do Choça/BA, CEP 45.120-000.

Objeto: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Sela Rasgada" para apresentação musical no tradicional evento da V Cavalgada Patroas do Sol a ser realizado no parque de exposições Luiz Carlos Braga, Jequiezinho, Jequié-BA, neste ano de 2023.
O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 74, inciso II c/c com o decreto nº 24.162 de fevereiro de 2023.
O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o decreto municipal 24.162, de 26 de fevereiro de 2023.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, 03.10.2023 a 30.01.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA - ME, com endereço à **Rua Sinhá Soares, n 20, Conj. Jardim Paquetá, são Judas Tadeu, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **22.345.299/0001-59**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALHA DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 081/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 4 - CALHA CIMENTO 9X19X39

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JEQUIE	5.000	UN	CALHA CIMENTO 9X19X39	3,54	17.700,00
TOTAL DO LOTE						17.700,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 03 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA - ME, CNPJ: 22.345.299/0001-59.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço à **Rua Presidente Kennedy, s/n, Kennedy, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **37.064.125/0001-95**, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO EM CIMENTO E CALHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 116.050,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 081/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - BLOCO CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	30.000	UN	BLOCO CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL	2,69	80.700,00
TOTAL DO LOTE						80.700,00

LOTE: LOTE 5 - CALHA CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	5.000	UN	CALHA CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL	2,74	13.700,00
TOTAL DO LOTE						13.700,00

LOTE: LOTE 6 - CALHA CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	5.000	UN	CALHA CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL	4,33	21.650,00
TOTAL DO LOTE						21.650,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 03 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal
Fornecedor: LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.064.125/0001-95.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS SANTA MARIA LTDA, com endereço à **Faz Serrana Santa Maria, nº01, Rural, Jitaúna-Ba, CNPJ/MF Sob o 49.358.775/0001-22**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCO EM CIMENTO E LAJE PRE-MOLDADA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 559.300,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 081/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - BLOCO CIMENTO 9X19X39

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	40.000	UN	BLOCO CIMENTO 9X19X39	1,92	76.800,00
TOTAL DO LOTE						76.800,00

LOTE: LOTE 3 - BLOCO CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	20.000	UN	BLOCO CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL	3,30	66.000,00
TOTAL DO LOTE						66.000,00

LOTE: LOTE 7 - LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA H12CM BLOCO EPS H8CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	10.000	M2	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA H=12CM COM ENCHIMENTO EM BLOCO EPS (ISOPOR) H8CM	41,65	416.500,00
TOTAL DO LOTE						416.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 03 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 49.358.775/0001-22.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2023

Processo nº: 379/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 48.2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 22.581.768/0001-39, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº620, Salas 3303 3304 e 3305, Caminho das Arvores, CEP 45.820-020, Salvador/BA.

Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, visando a de implantação e implementação avançada da nova lei de licitações e contratos administrativos – lei nº 14.133/21 no âmbito do município, com o acompanhamento das contratações correlatas.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, c, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903400 - Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903500 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 04 (quatro) meses, 09.10.2023 a 05.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

Processo nº: 379/2023

Contrato nº 371.2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 22.581.768/0001-39, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº620, Salas 3303 3304 e 3305, Caminho das Arvores, CEP 45.820-020, Salvador/BA.

Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, visando a de implantação e implementação avançada da nova lei de licitações e contratos administrativos – lei nº 14.133/21 no âmbito do município, com o acompanhamento das contratações correlatas.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, c, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903400 - Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903500 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 04 (quatro) meses, 09.10.2023 a 05.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata

Errata na Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de novembro de 2022, Ano VIII, Edição nº 01635, Caderno I, Página 033.

Onde se lê:
Ata de Registro de Preços nº 324/2022.

Lê-se:
Ata de Registro de Preços nº 323/2022.